



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

NOTA DO CNDH CONTRA A PEC 241/16

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, órgão de Estado paritário, criado pela Lei nº 12.986/14, no uso de sua atribuição de opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos, e tendo em vista deliberação tomada em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2016, manifesta-se contrariamente à **Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 241/16**, nos seguintes termos:

Em análise do texto da PEC nº 241/16, o Plenário do CNDH entende que a proposta, formulada a título de instituir no âmbito do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988 o “Novo Regime Fiscal”, acaba por promover a estagnação no desenvolvimento das políticas públicas de saúde e educação, atingindo, por 20 (vinte) anos, tais direitos fundamentais, em evidente violação do princípio do não retrocesso social, previsto como cláusula de aplicação progressiva pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e positivado pela Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica, 1969, art. 29, ratificado pelo Estado brasileiro em 1992).

A obrigação do Estado brasileiro de efetivar os direitos fundamentais à educação e à saúde deve ser cumprida mediante o custeio mínimo que assegure o desenvolvimento dos direitos sociais. Nesse sentido, importante destacar que o congelamento dos pisos da saúde e da educação, tal como proposto, afronta dispositivos constitucionais que asseguram o financiamento mínimo dos direitos fundamentais, caracterizados como cláusula pétrea.

O CNDH lamenta profundamente que o mesmo Estado brasileiro que tardou quase 20 (vinte) anos para aprovar a lei federal de criação de sua Instituição Nacional de Direitos Humanos (lei federal nº 12.986/14) é o que propõe para igual espaço de tempo histórico a estagnação de direitos fundamentais, a pretexto de solucionar crise econômico-financeira.

Diante do exposto, o CNDH manifesta-se veementemente contrário à PEC nº 241/16 e reclama aos/às Exmos/as Parlamentares esforços no sentido de rejeição da referida Proposta, na compreensão de que o enfrentamento de situação de desequilíbrio fiscal jamais poderá alicerçar-se em propostas que comprometam a eficácia plena dos direitos fundamentais. Em sentido contrário, proposições devem formuladas para alcançar a plenitude da dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado Democrático de Direito brasileiro.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2016.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH